



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Declara de utilidade pública a área do imóvel rural objeto da matrícula nº 700, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP de propriedade do Espólio de Carlos Leite Falcão e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 70, incisos VII, da Lei Organizada Município de Taciba, e,

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação da área descrita neste Decreto ao domínio público, para a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal TCB 180, que liga o Bairro Ovídio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, DA CLÁUSULA TERCEIRA

- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, no Convênio nº 6232, de 03/02/2022 - Protocolo Nº DER/1239958/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Taciba:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou administrativa, a área abaixo descrita, de propriedade de do Espólio de Carlos Leite Falcão, objeto da matrícula sob o nº 700 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, cujas características, limites, divisas e confrontações constam dos memoriais descritivos, laudo de avaliação e respectiva planta, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

“A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 5.977,38 metros quadrados (cinco mil novecentos e setenta e sete vírgula trinta e oito), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba, no vértice 1, de coordenadas N 460.597,0970m e E 7.505.886,5629m, deste, segue confrontando com a Área remanescente da Matrícula nº 700, com os seguintes

azimutes e distâncias: 317°45'44" e 12,27 m até o vértice 2, de coordenadas N 460.588,8497m e E 7.505.895,6463m; 227°42'47" e 15,84 m até o vértice 3, de coordenadas N 460.577,1327m e E 7.505.884,9894m; 240°58'50" e 68,81 m até o vértice 4, de coordenadas N 460.516,9614m e E 7.505.851,6092m; 267°30'56" e 68,81 m até o vértice 5, de coordenadas N 460.488,2160m e E 7.505.848,6264m; 280°46'59" e 32,91 m até o vértice 6, de coordenadas N 460.415,8862m e E 7.505.854,7838m; deste, segue confrontando com a margem da estrada que liga Taciba a Narandiba (TCB-180) com os seguintes azimutes e distâncias: 142°42'57" e 11,70 m até o vértice 7, de coordenadas N 460.422,9763m e E 7.505.845,4715m; 143°53'48" e 14,95 m até o vértice 8, de coordenadas N 460.431,7861m e E 7.505.833,3917m; 145°19'58" e 15,84 m até o vértice 9, de coordenadas N 460.440,7983m e E 7.505.820,3604m; 145°19'23" e 8,19 m até o vértice 10, de coordenadas N 460.445,4579m e E 7.505.813,6254m; 141°46'6" e 8,75 m até o vértice 11, de coordenadas N 460.450,8725m e E 7.505.806,7525m; 141°46'6" e 8,75 m até o vértice 12, de coordenadas N 460.456,2871m e E 7.505.799,8796m; 147°14'25" e 12,28 m até o vértice 13, de coordenadas N 460.462,9346m e E 7.505.789,5488m; 88°26'45" e 4,28 m até o vértice 14, de coordenadas N 460.467,2121m e E 7.505.789,6648m; 79°10'39" e 16,36 m até o vértice 15, de coordenadas N 460.483,2858m e E 7.505.792,7376m; 71°44'49" e 15,69 m até o vértice 16, de coordenadas N 460.498,1841m e E 7.505.797,6512m; 58°2'17" e 19,92 m até o vértice 17, de coordenadas N 460.515,0821m e E 7.505.808,1947m; 46°18'9" e 113,44 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º - A desapropriação da área prevista no art. 1º destinar-se-á a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal TCB 180, que liga o Bairro Ovídio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região.

Art. 3º - Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao depósito prévio de acordo com o disposto no art. 15, § 1º, alínea “c”, do

Decreto nº 3.365/41 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, com o objetivo de ser imitado provisoriamente na posse da referida área, nos termos do laudo de avaliação prévia.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 09 de março de 2023.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 3 de 8

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL

ESTRADA MUNICIPAL TCB-180 QUE LIGA TACIBA A NARANDIBA, S/N, SÍTIO SANTA HELENA, BAIRRO DO OVÍDIO.

PROPRIETÁRIO

ESPÓLIO CARLOS LEITE FALCÃO

DADOS DO IMÓVEL

MATRÍCULA: 700

ÁREA TOTAL: 375.700,00 M2

ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR: 5.977,38 M2

ÁREA REMANESCENTE: 369.722,62 M2 = 36,972262 hec

Trata-se de um imóvel situado em zona rural, denominado Sítio Santa Helena, implantado no bairro do Ovídio e confrontante com a estrada municipal TCB-180, objeto de pavimentação asfáltica através de convênio firmado junto ao DER-SP, fato esse que motiva a desapropriação das áreas descritas abaixo.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perímetrica perfaz 5.977,38 metros quadrados (cinco mil novecentos e setenta e sete vírgula trinta e oito), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba, no vértice 1, de coordenadas **N 460.597,0970m e E 7.505.886,5629m**, deste, segue confrontando com a Área remanescente da Matrícula nº 700, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°45'44" e 12,27 m até o vértice 2, de coordenadas **N 460.588,8497m e E 7.505.895,6463m**; 227°42'47" e 15,84 m até o vértice 3, de coordenadas **N 460.577,1327m e E 7.505.884,9894m**; 240°58'50" e 68,81 m até o vértice 4, de coordenadas **N 460.516,9614m e E 7.505.851,6092m**; 267°30'56" e 68,81 m até o vértice 5, de coordenadas **N 460.488,2160m e E 7.505.848,6264m**; 280°46'59" e 32,91 m até o vértice 6, de coordenadas **N 460.415,8862m e E 7.505.854,7838m**; deste, segue confrontando com a margem da estrada que liga Taciba a Narandiba (TCB-180) com os seguintes azimutes e distâncias: 142°42'57" e 11,70 até o vértice 7, de coordenadas **N 460.422,9763m e E 7.505.845,4715m**; 143°53'48" e 14,95 m até o vértice 8, de coordenadas **N 460.431,7861m e E 7.505.833,3917m**; 145°19'58" e 15,84 m até o vértice 9, de coordenadas **N 460.440,7983m e E 7.505.820,3604m**; 145°19'23" e 8,19 m até o vértice 10, de coordenadas **N 460.445,4579m e E 7.505.813,6254m**; 141°46'6" e 8,75 m até o vértice 11, de coordenadas **N 460.450,8725m e E 7.505.806,7525m**; 141°46'6" e 8,75 m até o vértice 12, de coordenadas **N 460.456,2871m e E**

7.505.799,8796m; 147°14'25" e 12,28 m até o vértice 13, de coordenadas **N 460.462,9346m e E 7.505.789,5488m**; 88°26'45" e 4,28 m até o vértice 14, de coordenadas **N 460.467,2121m e E 7.505.789,6648m**; 79°10'39" e 16,36 m até o vértice 15, de coordenadas **N 460.483,2858m e E 7.505.792,7376m**; 71°44'49" e 15,69 m até o vértice 16, de coordenadas **N 460.498,1841m e E 7.505.797,6512m**; 58°2'17" e 19,92 m até o vértice 17, de coordenadas **N 460.515,0821m e E 7.505.808,1947m**; 46°18'9" e 113,44 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em projeto e documentos que seguem anexos.

Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.

Taciba/SP, 09 de Março de 2023.

João Pedro de Assis Manganaro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069603334

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

O presente laudo tem por finalidade, mediante verificação "in loco" identificar e calcular o valor a ser pago sobre a área rural a ser desapropriada, para execução de obras e serviços, de pavimentação da estrada vicinal TCB-180 que liga o Bairro Ovidio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 Km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região, conforme convenio nº 6232 de 03/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o município de Taciba.

Imóvel a ser avaliado:

Trata-se de uma área de 5.977,38 metros quadrados, do imóvel rural denominado Sítio Santa Helena, situado no bairro do Ovídio, município de Taciba, com área total de 37,57 hectares, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó/SP sob o nº 700 de propriedade em nome de Espólio Carlos Leite Falcão, localizado na estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba.

Descrição da área a ser desapropriada:

Matrícula: 700

Área total: 375.700,00 m2

Área total a desapropriar: 5.977,38 m2

Área remanescente: 369.722,62 m2 = 36,972262 hec

A metodologia de avaliação aplicada foi dada em razão da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A escolha é justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor. A metodologia escolhida é compatível com a natureza do bem avaliado, com a finalidade da avaliação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 4 de 8

dos dados de mercado disponíveis. Para identificar o valor de mercado, foi utilizado O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO de dados de mercado.

Dessa forma, fica avaliado o imóvel objeto do presente, na DATA-BASE retro mencionada; com base nos procedimentos técnicos empregados no presente trabalho e depois de procedidas as indispensáveis diligências, vistorias e buscas de praxe, considerando o preço médio praticado nas comercializações locais da **TERRA NUA**, o seguinte valor unitário de mercado; qual seja:

ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR: 5.977,38 M2

Valor de mercado avaliado por alqueires R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- $(R\$ 100.000,00 \times 5.977,38m^2) / 24.200,00m^2 = R\$ 24.699,92$ (vinte e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Sendo este Laudo esclarecedor e conclusivo sobre o valor de mercado do imóvel em questão, não tendo mais fatos a elucidar.

Taciba/SP, 09 de Março de 2023

Guilherme Calixto Batistela

CREA/SP 5061952105

Joao Pedro de Assis Manganaro

CREA/SP 5069603334

Sandoval Alves de Lima

CPF: 261.644.248-

DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Declara de utilidade pública a área do imóvel rural objeto da matrícula nº 2.881, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP de propriedade de Lucilio Izidoro de Souza e Ana Maria Medeiros de Souza e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Taciba, e,

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação da área descritas neste Decreto ao domínio público, para a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal TCB 180, que liga o Bairro Ovídio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, DA CLÁUSULA TERCEIRA

- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, no Convênio nº 6232, de 03/02/2022 - Protocolo Nº DER/1239958/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Taciba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou administrativa, a área abaixo descrita, de propriedade de Lucilio Izidoro de Souza e Ana Maria Medeiros de Souza, objeto da matrícula sob o nº 2.881 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, cujas características, limites, divisas e confrontações constamdo memorial descritivo, laudo de avaliação e respectiva planta, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

“A área a desapropriar demarcada pela linha perímetrica perfaz 4.967,98 metros quadrados (quatro mil novecentos e sessenta e sete vírgula noventa e oito), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba, no vértice 1, de coordenadas N 460.462,9346m e E 7.505.789,5488m, deste, segue confrontando com a Área remanescente da Matrícula nº 2.881, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°14'25" e 5,92 m até o vértice 2, de coordenadas N 460.459,7325m e E 7.505.794,5251m; 147°14'25" e 6,37 m até o vértice 3, de coordenadas N 460.456,2871m e E 7.505.799,8796m; 141°46'6" e 8,75 m até o vértice 4, de coordenadas N 460.450,8725m e E 7.505.806,7525m; 141°46'6" e 8,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 460.450,8725m e E 7.505.806,7525m; 145°19'23" e 8,19 m até o vértice 6, de coordenadas N 460.450,8725m e E 7.505.806,7525m; 145°19'23" e 8,19 m até o vértice 7, de coordenadas N 460.436,1388m e E 7.505.827,0954m; 145°20'36" e 7,65 m até o vértice 8, de coordenadas N 460.431,7861m e E 7.505.833,3917m; 145°20'36" e 7,65 m até o vértice 9, de coordenadas N 460.431,7861m e E 7.505.833,3917m; 142°22'49" e 7,30 m até o vértice 10, de coordenadas N 460.422,9763m e E 7.505.845,4715m; 142°22'49" e 7,30 m até o vértice 11, de coordenadas N 460.418,5191m e E 7.505.851,2550m; 143°16'21" e 4,40 m até o vértice 12, de coordenadas N 460.415,8862m e E 7.505.854,7838m; 100°46'59" e 56,21 m até o vértice 13, de coordenadas N 460.360,6703m e E 7.505.865,2999m; 100°46'59" e 56,21 m até o vértice 14, de coordenadas N 460.305,4544m e E 7.505.875,8161m; 100°46'59" e 56,21 m até o vértice 15, de coordenadas N 460.250,2385m e E 7.505.886,3322m; 100°46'59" e 56,21 m até o vértice 16, de coordenadas N 460.195,0226m e E 7.505.896,8484m; 11°49'0" e 9,17 m até o vértice 17, de coordenadas N 460.193,1438m e E 7.505.887,8681m; deste, segue confrontando com a margem da estrada que liga Taciba a Narandiba (TCB-180) com os seguintes azimutes e distâncias: 281°57'57" e 9,02 m até o vértice 18, de coordenadas N 460.201,9652m e E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 5 de 8

7.505.885,9985m; 281°48'31" e 21,84 m até o vértice 19, de coordenadas N 460.223,3426m e E 7.505.881,5293m; 281°48'31" e 21,84 m até o vértice 20, de coordenadas N 460.244,7200m e E 7.505.877,0600m; 281°55'29" e 17,46 m até o vértice 21, de coordenadas N 460.261,8043m e E 7.505.873,4521m; 281°55'29" e 17,46 m até o vértice 22, de coordenadas N 460.278,8886m e E 7.505.869,8441m; 281°26'52" e 10,02 m até o vértice 23, de coordenadas N 460.2880,7110m e E 7.505.867,8551m; 281°26'52" e 10,02 m até o vértice 24, de coordenadas N 460.288,7110m e E 7.505.867,8551m; 284°7'22" e 11,42 m até o vértice 25, de coordenadas N 460.309,6107m e E 7.505.863,0790m; 284°7'22" e 11,42 m até o vértice 26, de coordenadas N 460.320,6879m e E 7.505.860,2919m; 286°6'13" e 12,94 m até o vértice 27, de coordenadas N 460.320,6879m e E 7.505.860,2919m; 286°6'13" e 12,94 m até o vértice 28, de coordenadas N 460.320,6879m e E 7.505.860,2919m; 294°44'31" e 9,50 m até o vértice 29, de coordenadas N 460.320,6879m e E 7.505.860,2919m; 294°44'31" e 9,50 m até o vértice 30, de coordenadas N 460.362,8083m e E 7.505.845,1618m; 300°3'5" e 9,37 m até o vértice 31, de coordenadas N 460.370,9193m e E 7.505.840,4693m; 300°3'5" e 9,37 m até o vértice 32, de coordenadas N 460.379,0303m e E 7.505.835,7767m; 308°2'7" e 9,31 m até o vértice 33, de coordenadas N 460.386,3652m e E 7.505.830,0387m; 308°2'7" e 9,31 m até o vértice 34, de coordenadas N 460.393,7002m e E 7.505.824,3007m; 307°45'41" e 9,35 m até o vértice 35, de coordenadas N 460.401,0956m e E 7.505.818,5722m; 307°45'41" e 9,35 m até o vértice 36, de coordenadas N 460.408,4911m e E 7.505.812,8438m; 304°25'16" e 9,47 m até o vértice 37, de coordenadas N 460.416,3037m e E 7.505.807,4901m; 304°25'16" e 9,47 m até o vértice 38, de coordenadas N 460.424,1164m e E 7.505.802,1364m; 297°2'41" e 8,59 m até o vértice 39, de coordenadas N 460.431,7667m e E 7.505.798,2308m; 297°2'41" e 8,59 m até o vértice 40, de coordenadas N 460.439,4169m e E 7.505.794,3253m; 283°59'58" e 8,51 m até o vértice 41, de coordenadas N 460.447,6697m e E 7.505.792,2677m; 283°59'58" e 8,51 m até o vértice 42, de coordenadas N 460.455,9226m e E 7.505.790,2102m; 275°23'19" e 7,04 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - A desapropriação da área prevista no art. 1º destinar-se-á a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal TCB 180, que liga o Bairro Ovídio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região.

Art. 3º - Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao depósito prévio de acordo com o disposto no art. 15, § 1º, alínea "c", do Decreto nº 3.365/41 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, com o objetivo de ser imitado provisoriamente na posse da referida área, nos termos do laudo de avaliação prévia.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 09 de março de 2023.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL

ESTRADA MUNICIPAL TCB-180 QUE LIGA TACIBA A NARANDIBA, S/N, SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO DO OVÍDIO.

PROPRIETÁRIO

LUCÍLIO IZIDORO DE SOUZA

ANA MARIA MEDEIROS DE SOUZA

DADOS DO IMÓVEL

MATRÍCULA: 2.881

ÁREA TOTAL: 242.000,00 M2

ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR: 4.967,98 M2

ÁREA REMANESCENTE: 237.032,02 M2 = 23,703202 ha

Trata-se de um imóvel situado em zona rural, denominado Sítio São Sebastião, implantado no bairro do Ovídio e confrontante com a estrada municipal TCB-180, objeto de pavimentação asfáltica através de convênio firmado junto ao DER-SP, fato esse que motiva a desapropriação das áreas descritas abaixo.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perímetrica perfaz 4.967,98 metros quadrados (quatro mil novecentos e sessenta e sete vírgula noventa e oito), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba, no vértice 1, de coordenadas **N 460.462,9346m e E 7.505.789,5488m**, deste, segue confrontando com a Área remanescente da Matrícula nº 2.881, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°14'25" e 5,92 m até o vértice 2, de coordenadas **N 460.459,7325m e E 7.505.794,5251m**; 147°14'25" e 6,37 m até o vértice 3, de coordenadas **N 460.456,2871m e E 7.505.799,8796m**; 141°46'6" e 8,75 m até o vértice 4, de coordenadas **N 460.450,8725m e E 7.505.806,7525m**; 141°46'6" e 8,75 m até o vértice 5, de coordenadas **N 460.450,8725m e E 7.505.806,7525m**; 145°19'23" e 8,19 m até o vértice 6, de coordenadas **N 460.450,8725m e E 7.505.806,7525m**; 145°19'23" e 8,19 m até o vértice 7, de coordenadas **N 460.436,1388m e E 7.505.827,0954m**; 145°20'36" e 7,65 m até o vértice 8, de coordenadas **N 460.431,7861m e E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 6 de 8

7.505.833,3917m; 145°20'36" e 7,65 m até o vértice 9, de coordenadas **N 460.431,7861m e E 7.505.833,3917m**; 142°22'49" e 7,30 m até o vértice 10, de coordenadas **N 460.422,9763m e E 7.505.845,4715m**; 142°22'49" e 7,30 m até o vértice 11, de coordenadas **N 460.418,5191m e E 7.505.851,2550m**; 143°16'21" e 4,40 m até o vértice 12, de coordenadas **N 460.415,8862m e E 7.505.854,7838m**; 100°46'59" e 56,21 m até o vértice 13, de coordenadas **N 460.360,6703m e E 7.505.865,2999m**; 100°46'59" e 56,21 m até o vértice 14, de coordenadas **N 460.305,4544m e E 7.505.875,8161m**; 100°46'59" e 56,21 m até o vértice 15, de coordenadas **N 460.250,2385m e E 7.505.886,3322m**; 100°46'59" e 56,21 m até o vértice 16, de coordenadas **N 460.195,0226m e E 7.505.896,8484m**; 11°49'0" e 9,17 m até o vértice 17, de coordenadas **N 460.193,1438m e E 7.505.887,8681m**; deste, segue confrontando com a margem da estrada que liga Taciba a Narandiba (TCB-180) com os seguintes azimutes e distâncias: 281°57'57" e 9,02 m até o vértice 18, de coordenadas **N 460.201,9652m e E 7.505.885,9985m**; 281°48'31" e 21,84 m até o vértice 19, de coordenadas **N 460.223,3426m e E 7.505.881,5293m**; 281°48'31" e 21,84 m até o vértice 20, de coordenadas **N 460.244,7200m e E 7.505.877,0600m**; 281°55'29" e 17,46 m até o vértice 21, de coordenadas **N 460.261,8043m e E 7.505.873,4521m**; 281°55'29" e 17,46 m até o vértice 22, de coordenadas **N 460.278,8886m e E 7.505.869,8441m**; 281°26'52" e 10,02 m até o vértice 23, de coordenadas **N 460.2880,7110m e E 7.505.867,8551m**; 281°26'52" e 10,02 m até o vértice 24, de coordenadas **N 460.288,7110m e E 7.505.867,8551m**; 284°7'22" e 11,42 m até o vértice 25, de coordenadas **N 460.309,6107m e E 7.505.863,0790m**; 284°7'22" e 11,42 m até o vértice 26, de coordenadas **N 460.320,6879m e E 7.505.860,2919m**; 286°6'13" e 12,94 m até o vértice 27, de coordenadas **N 460.320,6879m e E 7.505.860,2919m**; 286°6'13" e 12,94 m até o vértice 28, de coordenadas **N 460.320,6879m e E 7.505.860,2919m**; 294°44'31" e 9,50 m até o vértice 29, de coordenadas **N 460.320,6879m e E 7.505.860,2919m**; 294°44'31" e 9,50 m até o vértice 30, de coordenadas **N 460.362,8083m e E 7.505.845,1618m**; 300°3'5" e 9,37 m até o vértice 31, de coordenadas **N 460.370,9193m e E 7.505.840,4693m**; 300°3'5" e 9,37 m até o vértice 32, de coordenadas **N 460.379,0303m e E 7.505.835,7767m**; 308°2'7" e 9,31 m até o vértice 33, de coordenadas **N 460.386,3652m e E 7.505.830,0387m**; 308°2'7" e 9,31 m até o vértice 34, de coordenadas **N 460.393,7002m e E 7.505.824,3007m**; 307°45'41" e 9,35 m até o vértice 35, de coordenadas **N 460.401,0956m e E 7.505.818,5722m**; 307°45'41" e 9,35 m até o vértice 36, de coordenadas **N**

460.408,4911m e E 7.505.812,8438m; 304°25'16" e 9,47 m até o vértice 37, de coordenadas **N 460.416,3037m e E 7.505.807,4901m**; 304°25'16" e 9,47 m até o vértice 38, de coordenadas **N 460.424,1164m e E 7.505.802,1364m**; 297°2'41" e 8,59 m até o vértice 39, de coordenadas **N 460.431,7667m e E 7.505.798,2308m**; 297°2'41" e 8,59 m até o vértice 40, de coordenadas **N 460.439,4169m e E 7.505.794,3253m**; 283°59'58" e 8,51 m até o vértice 41, de coordenadas **N 460.447,6697m e E 7.505.792,2677m**; 283°59'58" e 8,51 m até o vértice 42, de coordenadas **N 460.455,9226m e E 7.505.790,2102m**; 275°23'19" e 7,04 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em projeto e documentos que seguem anexos.

Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.

Taciba/SP, 09 de Março de 2023.

João Pedro de Assis Manganaro

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5069603334

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

O presente laudo tem por finalidade, mediante verificação "in loco" identificar e calcular o valor a ser pago sobre a área rural a ser desapropriada, para execução de obras e serviços, de pavimentação da estrada vicinal TCB-180 que liga o Bairro Ovidio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 Km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região, conforme convenio nº 6232 de 03/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o município de Taciba.

Imóvel a ser avaliado:

Trata-se de uma área de 4.967,98 metros quadrados, do imóvel rural denominado Sítio São Sebastião, situado no bairro do Ovidio, município de Taciba, com área total de 24,20 hectares, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó/SP sob o nº 2.881 de propriedade em nome de Lucílio Izidoro de Souza e Ana Maria Medeiros de Souza, localizado na estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba.

Descrição da área a ser desapropriada:

Matrícula: 2.881

Área total: 242.000,00 m²

Área total a desapropriar: 4.967,98 m²

Área remanescente: 237.032,02 m² = 23,703202 hec

A metodologia de avaliação aplicada foi dada em razão da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A escolha é justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor. A metodologia escolhida é compatível com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 7 de 8

natureza do bem avaliado, com a finalidade da avaliação e dos dados de mercado disponíveis. Para identificar o valor de mercado, foi utilizado O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO de dados de mercado.

Dessa forma, fica avaliado o imóvel objeto do presente, na DATA-BASE retro mencionada; com base nos procedimentos técnicos empregados no presente trabalho e depois de procedidas as indispensáveis diligências, vistorias e buscas de praxe, considerando o preço médio praticado nas comercializações locais da **TERRA NUA**, o seguinte valor unitário de mercado; qual seja:

ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR: 4.967,98 M²

Valor de mercado avaliado por alqueires R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- $(R\$ 100.000,00 \times 4.967,98m^2) / 24.200,00m^2 = R\$ 20.528,84$ (vinte mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Sendo este Laudo esclarecedor e conclusivo sobre o valor de mercado do imóvel em questão, não tendo mais fatos a elucidar.

Taciba/SP, 09 de Março de 2023

Guilherme Calixto Batistela

CREA/SP 5061952105

Joao Pedro de Assis Manganaro

CREA/SP 5069603334

Sandoval Alves de Lima

CPF: 261.644.248-502

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 09 de março de 2023 foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8666/93 a CHAMADA PÚBLICA 01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, a favor dos vencedores:

ITEM 01 - Elton Henrique dos Santos.

ITEM 02 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO.

ITEM 03 - José Carlos Silveira da Cruz, Adão Silveira da Cruz e Lucas Silveira da Cruz e Elton Henrique dos Santos.

ITEM 04 - José Carlos Silveira da Cruz, Adão Silveira da Cruz e Lucas Silveira da Cruz.

ITEM 05 - Daniel Ribeiro Timóteo e Cristiane Maria Soares.

ITEM 06 - Daniel Ribeiro Timóteo e Cristiane Maria Soares.

ITEM 07 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE

ITEM 08 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO.

ITEM 09 - Elton Henrique dos Santos e Antonio Giglio.

ITEM 10 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO.

ITEM 11 - Elton Henrique dos Santos.

ITEM 12 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO.

ITEM 13 - Daniel Ribeiro Timóteo e Cristiane Maria Soares.

ITEM 14 - Daniel Ribeiro Timóteo e Cristiane Maria Soares.

ITEM 15 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE.

ITEM 16 - José Resende, Pedro Pícolo, Adão Silveira da Cruz e José Carlos Silveira da Cruz.

ITEM 17 - Antonio Giglio.

ITEM 18 - Daniel Ribeiro Timóteo e Cristiane Maria Soares.

ITEM 19 - Cristiane Maria Soares, José Carlos Silveira da Cruz, Adão Silveira da Cruz e Lucas Silveira da Cruz.

ITEM 20 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO.

ITEM 21 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO e José Resende.

ITEM 22 - Cristiane Maria Soares, Antonio Giglio, José Carlos Silveira da Cruz, Adão Silveira da Cruz e Lucas Silveira da Cruz.

ITEM 23 - José Carlos Silveira da Cruz, Adão Silveira da Cruz e Lucas Silveira da Cruz.

ITEM 24 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 8 de 8

ITEM 25 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE.

ITEM 26 - José Carlos Silveira da Cruz, Adão Silveira da Cruz e Lucas Silveira da Cruz.

ITEM 27 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE.

ITEM 28 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO e Elton Henrique dos Santos.

ITEM 29 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE.

ITEM 30 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO e Elton Henrique dos Santos, José Carlos Silveira da Cruz, Adão Silveira da Cruz e Lucas Silveira da Cruz.

ITEM 31 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO TIMBURI E PONTE ALTA/ PRESIDENTE PRUDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO OESTE PÁULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO e Elton Henrique dos Santos.

Taciba, 09/03/2023 - Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3691-fe1f-3b38-abe6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taciba (SP), Edição nº 766, ano VI, veiculado em 10 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TACIBA (CNPJ 55354302000150) em 10/03/2023 às 08:15:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3691-fe1f-3b38-abe6>